

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 6.134,  
DE 03 de agosto de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 29.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº. 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2021.

Mossoró/RN, 03 de agosto de 2021

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
PREFEITO**

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				
<b>29.000,00</b>				
18.101 SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL. MOB. URB E TRANSITO				29.000,00
<b>2407 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>				
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	29.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				
<b>29.000,00</b>				
18.101 SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL. MOB. URB E TRANSITO				29.000,00
<b>2668 SUBSÍDIO PARA TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO</b>				
3.3.90.45 EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS E TAXAS		10010000	0001	29.000,00

**DECRETO Nº 6.135,  
DE 04 de agosto de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 665.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº. 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2021.

Mossoró/RN, 04 de agosto de 2021

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
PREFEITO**

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				
<b>665.000,00</b>				
<b>08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>				
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	468.000,00
<b>2089 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.</b>				
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	147.000,00
<b>2542 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO - SVO</b>				
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	52.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				
<b>665.000,00</b>				
<b>08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>2106 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE</b>				
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	264.000,00
<b>2090 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA</b>				
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	260.000,00
<b>1051 CAMPANHAS EDUCATIVAS EM SAÚDE</b>				
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	89.000,00
<b>2542 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO - SVO</b>				
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12140000	0001	52.000,00

**DECRETO Nº 6.136,  
DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 830.573,55, para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº. 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de arrecadação no valor de R\$ 830.573,55 (oitocentos e trinta mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de que trata o artigo anterior, da dotação orçamentária discriminada no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2021.

Mossoró/RN, 04 de agosto de 2021

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
PREFEITO**

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				
<b>830.573,55</b>				
<b>08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E OUTROS UTENSÍLIOS PARA SAÚDE</b>				
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12150000	0001	830.573,55

**DECRETO Nº 6.137,  
DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.210.578,89, para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº. 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.210.578,89 (um milhão, duzentos e dez mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, da dotação orçamentária discriminada no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2021.

Mossoró/RN, 04 de agosto de 2021

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
PREFEITO**

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				
<b>1.210.578,89</b>				
<b>08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO - ATENDIMENTO</b>				
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	1.100.000,00
<b>2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA</b>				
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		12110000	0001	110.578,89

**DECRETO Nº 6.138,  
DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.335.627,32, para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº. 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 6.335.627,32 (seis milhões, trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito Especial que trata o artigo anterior, da dotação orçamentária discriminada no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2021.

Mossoró/RN, 04 de agosto de 2021

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
PREFEITO**

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>6.335.627,32</b>
19.101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S. URBANOS				6.335.627,32
1178 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				6.335.627,32
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001	6.335.627,32

**DECRETO Nº 6.139,  
DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito Especial que trata o artigo anterior, da dotação orçamentária discriminada no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2021.

Mossoró/RN, 04 de agosto de 2021

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>1.000.000,00</b>
19.101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S. URBANOS				1.000.000,00
1178 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				1.000.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		19200000	0001	1.000.000,00

**LEI Nº 3.882,  
DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada IV, no Bairro Planalto 13 de Maio, que passa a ser denominada Rua Raimundo Antônio de Freitas.

O PREFEITO DE MOSSORÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Raimundo Antônio de Freitas, a Rua Projetada IV, localizada no Bairro Planalto 13 de Maio, que tem início na Rua Projetada J e término na Rua Projetada G, Zona Urbana, No Município de Mossoró.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação da placa de nomenclatura de que trata esta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró/RN, 05 de agosto de 2021.

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**LEI Nº 3.883,  
DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada D, no Bairro Planalto 13 de Maio, que passa a ser denominada Rua José Brito

de Araújo.

O PREFEITO DE MOSSORÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada de Rua José Brito de Araújo, a Rua Projetada D, localizada no Bairro Planalto 13 de Maio, que tem início na Rua Projetada IV e término na Rua Radialista Francisco Pereira da Silva, Zona Urbana, no Município de Mossoró.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró/RN, 05 de agosto de 2021.

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**DECRETO Nº 6.140,  
DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

Cria e regulamenta o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária no Município de Mossoró.

O PREFEITO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 942/2021 e o processo nº 54000.022319/2021-58, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Município de Mossoró, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF no Município de Mossoró o qual tem por objetivo:

I - ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária;

II - expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;

III - agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;

IV - reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;

V - auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos de assentamento; e.

VI - fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.

Art. 2º O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF será administrado por uma Comissão Municipal, composta, preferencialmente, por servidores efetivos.

§1º Os membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária são nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de Portaria.

§2º A Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF desempenhará suas funções junto da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Art. 3º Compete à Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária as seguintes atribuições:

I - atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;

II - apoiar o INCRA na organização de ações de

regularização e titulação no município;

III - coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseridos nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do INCRA;

IV - instruir processos de titulação de Projetos de Reforma Agrária do Incra, até a etapa antecedente à fase decisória pelo INCRA;

V - realizar vistorias indicadas pelo INCRA nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e

VI - coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do INCRA.

Art. 4º A prestação de serviço da comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária criado por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 5º Compete ao INCRA, para a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, as seguintes obrigações:

I - coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;

II - capacitar e habilitar os integrantes do NMRF; III - fornecer aos integrantes capacitados do NMRF perfis adequados de acesso às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIO do INCRA, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;

IV - disponibilizar ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil;

V - indicar as áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA;

VI - disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil; e

VII - emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação.

Art. 6º Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, e demais normativos regulamentadores.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró/RN, 05 de agosto de 2021.

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.174  
DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre indicação de servidor para a composição do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF.

O PREFEITO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no art. 32 da Lei Federal nº 11.952, de 25 de junho de 2009 e no art. 4º da Instrução Normativa nº 105, de 29 de janeiro de 2021, lançada pela Portaria Conjunta nº 1/2020, de 2 de dezembro de 2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores EDIMAR TEIXEIRA DINIZ FILHO e MARIA WILLIANE DE LIMA SOUZA para, sob a coordenação do

primeiro, compor o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as Portarias n. 1.140/2021 e 1.141/2021.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró/RN, 05 de agosto de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.175,  
DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de diária para servidor.

O PREFEITO DE MOSSORÓ, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 67, caput e pelos os incisos IX e XI, art. 78, da Lei Orgânica do Município,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Servidor IVO FRANKLIN DE MOURA BEZERRA, nomeado no cargo de Secretário Municipal da Fazenda, através do ato administrativo – Portaria nº 011/2021 –, cuja finalidade é o custeio de despesas com a ida à Fortaleza/CE, no dia 10 de agosto de 2021, oportunidade em que participará de uma reunião de integração de informações e conhecimento de fluxos de processos administrativos.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais) para atender às despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento na forma do que prescreve o inciso III e IV do art. 22 da Resolução nº 011/2016-TCE.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 05 de agosto de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.176,  
DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de diária para servidor.

O PREFEITO DE MOSSORÓ, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 67, caput e pelos os incisos IX e XI, art. 78, da Lei Orgânica do Município,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Servidor KALIU CHAUAN AVELINO DE ANDRADE, nomeado no cargo de Gerente Executivo de Planejamento, Administração e Finanças – Portaria nº 0108/2021 –, cuja finalidade é o custeio de despesas com a ida à Fortaleza/CE, no dia 10 de agosto de 2021, oportunidade em que participará de uma reunião de integração de informações e conhecimento de fluxos de processos administrativos.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

para atender às despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento na forma do que prescreve o inciso III e IV do art. 22 da Resolução nº 011/2016-TCE.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 05 de agosto de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 –  
SEMAD UASG 981759**

Processo Nº 153/2021. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de Pneus, Protetores e Câmaras de Ar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mossoró. Total de Itens: 33. Propostas: Entrega a partir de 06/08/2021. Abertura da Sessão em 19/08/2021 às 09h00min no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Edital disponível no referido site e [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br).  
MOACYR MANOEL DANTAS GODEIRO NETO  
Pregoeiro

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO,  
HOMOLOGAÇÃO E ARP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021-SESEM  
PROCESSO Nº 129/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas retrorrefletivas e suporte para implantação da sinalização viária vertical no Município de Mossoró.

Adjudicado por Moacyr Manoel Dantas Godeiro Neto - Pregoeiro em 29/07/2021  
Homologado por Allyson Leandro Bezerra Silva - Prefeito em 29/07/2021

ARP Nº 180/2021  
Empresa: NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 08.424.210/0001-19  
Itens: 1, 2, 3, 4 e 5 - Valor: R\$ 392.856,00.  
Assina pela Contratada: Maria Luiza Dias Marinho

Vigência: 12 (doze) meses  
Data da Assinatura: 29/07/2021

**Extrato de Contrato**

Pregão Eletrônico n.º 25/2021 – SEMAD  
Contrato nº 169/2021 - SEGAP, firmado em 30/07/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas agrícolas da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP  
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Vigência: 12 (doze) meses  
Período: 30/07/2021 a 30/07/2022.

Valor: R\$ 9.865,81 (nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos)  
Data da assinatura: 30 de julho de 2021.

Assina pelo a empresa: Sirlene Cardoso Minganti

Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

**Extrato de Contrato**

Pregão Eletrônico n.º 25/2021 – SEMAD  
Contrato nº 168/2021 - SME, firmado em 29/07/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas agrícolas da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP  
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Vigência: 12 (doze) meses  
Período: 29/07/2021 a 29/07/2022.

Valor: R\$ 377.617,87 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos)

Data da assinatura: 29 de julho de 2021.  
Assina pelo a empresa: Sirlene Cardoso Minganti

Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

**Extrato de Aditivo**

Concorrência nº 03/2018 - SME  
Aditivo nº 07 referente ao Contrato Nº 303/2018, Firmado em 18/09/2018

Objeto: Promover o aditamento do prazo do contrato

Empresa: WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.  
CNPJ: 03.231.417/0001-53

Vigência: 06 (seis) meses  
Período: 18/07/2021 a 18/01/2022.

Data de assinatura: 16 de julho de 2021.  
Assina pela Contratada: Pedro Augusto da Escóssia Chaves – Sócio

Assina pela Contratante: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

**Extrato de Aditivo**

Pregão Presencial n.º 24/2019 – SMDSJ  
Aditivo nº 02 referente Contrato nº 192/2021, firmado em 01/08/2020.

Objeto: Promover a prorrogação contratual.  
Empresa: CONCEITO SERV. TECNICOS EIRELI - ME

CNPJ: 27.814.736/0001-50  
Vigência: 12 (doze) meses

Período: 01/08/2021 a 01/08/2022.  
Valor: R\$ 6.324.688,20 (seis milhões, trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)

Data da assinatura: 30 de julho de 2021.

Assina pelo a empresa: Murilo Gonçalves Costa - Procurador.

Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

**Extrato de Contrato**

Pregão Presencial n.º 76/2020 – SEIMURB  
Contrato nº 172/2021, firmado em 02/08/2021.

Objeto: Aquisição de luminárias led completas para serem usadas no sistema de iluminação pública do município, conforme projeto básico, justificativa técnicas, orçamento estimado, cronograma físico-financeiro e especificações

técnicas e demais peças técnicas em anexo, parte integrante do presente, que serão fornecidos para Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Urbanismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

Empresa: LUZ LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 CNPJ: 32.617.419/0001-83  
 Vigência: 12 (doze) meses  
 Período: 02/08/2021 a 02/08/2022.  
 Valor: R\$ 3.260.000,00 (três milhões, duzentos e sessenta mil reais)  
 Data da assinatura: 02 de agosto de 2021.  
 Assina pelo a empresa: Fernando de Souza Urzeda - Representante.  
 Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

**Extrato de Aditivo**

Aditivo nº 05 da Concorrência nº 08/2017 – SEIMURB  
 Contrato Nº 02/2018, Firmado em 02/02/2018  
 Objeto: Promover o aditamento do valor do contrato.  
 Empresa: CONSTRUTORA PROEL LTDA  
 CNPJ: 26.040.127/0001-28  
 Valor: R\$ 3.249.985,16 (três milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).  
 Data da assinatura: 29/07/2021  
 Assina pela contratada: João André Tito de Souza Jacome - Sócio.  
 Assina pela contratante: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

**PORTARIA Nº 377/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 639 de 10 de fevereiro 2021 e no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
 CONSIDERANDO o requerimento de alteração de carga horária, formulado pela servidora, abaixo identificada, e nos termos do art. 36, § Único, da Lei Complementar nº 003/2003, de 08/07/2003,  
 CONSIDERANDO o decreto nº 6054 de 28 de maio de 2021 que dispõe sobre os procedimentos inerentes à solicitação de alteração de carga horária de servidores do quadro permanente no âmbito do Poder Executivo Municipal.  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora Liduina Maria de Oliveira Monte, matrícula nº 128864-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 20 para 40 (quarenta) horas semanais, com a correspondente adequação proporcional do vencimento.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 03 de agosto de 2021.

João Eider Furtado de Medeiros  
 Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 378/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 639 de 10 de fevereiro 2021 e no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de

2014, com suas alterações posteriores, e;  
 CONSIDERANDO o requerimento de alteração de carga horária, formulado pelo servidor, abaixo identificado, e nos termos do art. 36, § Único, da Lei Complementar nº 003/2003, de 08/07/2003,  
 CONSIDERANDO o decreto nº 6054 de 28 de maio de 2021 que dispõe sobre os procedimentos inerentes à solicitação de alteração de carga horária de servidores do quadro permanente no âmbito do Poder Executivo Municipal.  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a carga horária do servidor Fábio Rosi do Nascimento, matrícula nº 0045200-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, de 20 para 40 (quarenta) horas semanais, com a correspondente adequação proporcional do vencimento.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 05 de agosto de 2021.

João Eider Furtado de Medeiros  
 Secretário de Administração

**Resultado do Julgamento de Habilitação e de Proposta  
 Concorrência Pública Nº 03/2021-SEIMURB  
 Processo Nº 255/2021**

Objeto: Contratação de empresa para realização das obras de construção de pavimentação poliédrica com paralelepípedo calcário e rejuntamento com emulsão asfáltica em diversas ruas, avenidas e travessias de vários bairros, Aeroporto, Barrocas, Belo Horizonte, Lagoa do Mato, Monsenhor Américo, Santa Delmira, Santo Antônio e Alto da Pelonha, todos enquadrados no perímetro urbano do município de Mossoró/RN.  
 A Prefeitura Municipal de Mossoró torna público aos interessados o resultado do julgamento do(s) documento(s) de habilitação e da(s) Proposta(s), nos seguintes termos:  
 1 - A Comissão de Licitação, com base nos documentos acostados nos autos declara:  
 a) Habilitada(s) a(s) Empresa(s):  
 A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 04.693.484/0001-52  
 2 - Classificada(s) a(s) Empresa(s):  
 a) A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 04.693.484/0001-52  
 Valor R\$ 9.730.824,76 (nove milhões setecentos e trinta mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).  
 3 - Proposta Vencedora:  
 A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 04.693.484/0001-52  
 Valor R\$ 9.730.824,76 (nove milhões setecentos e trinta mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).

Francisco Rosivan da Silva Bezerra  
 Presidente da CPL

**Resultado de Julgamento em Instância Superior  
 Concorrência Pública Nº 15/2020-SEIMURB  
 PROCESSO Nº 1775/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, torna público aos interessados o resultado do julgamento da Concorrência Pública Nº 15/2020-SEIMURB, cujo objeto é contratação de empresa para realização das obras de reforma e recuperação da Praça de

Convivência, localizada a Avenida Rio Branco, Centro, Mossoró/RN, nos seguintes termos:  
 No caso sub examine, vislumbra-se que estão presentes todos os requisitos necessários à declaração da empresa AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI como vencedora do processo licitatório em questão, conforme amplamente demonstrado pela CPL e pela Procuradoria Geral do Município em suas análises.  
 Dessa forma, acato o parecer da PGM, pelos fundamentos declinados, decidindo pela manutenção da decisão proferida pela Comissão permanente de Licitação.  
 Mossoró, 21 de julho de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA.  
 Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 84, DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.  
**RESOLVE**  
 Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.  
 Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.  
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2021.  
 Mossoró/RN, 04 de agosto de 2021

FRANK DA SILVA FELISARDO  
 SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>260.000,00</b>
02.105	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			10.000,00
	2023 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
09.301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			250.000,00
	1061 ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)			250.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	250.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>260.000,00</b>
02.105	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			10.000,00
	2023 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			10.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	10.000,00
09.301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			250.000,00
	1061 ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)			250.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	250.000,00

**PORTARIA Nº 85, DE 29 DE JULHO DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das

Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº. 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 29 de julho de 2021

Mossoró/RN, 29 de julho de 2021

**FRANK DA SILVA FELISARDO**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária	Ação/Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>34.000,00</b>
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				34.000,00
1061 ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)				34.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13110000	0001	34.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>34.000,00</b>
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				34.000,00
1061 ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)				34.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	34.000,00

**PORTARIA Nº 86,**  
**DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e

148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº. 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

**RESOLVE**

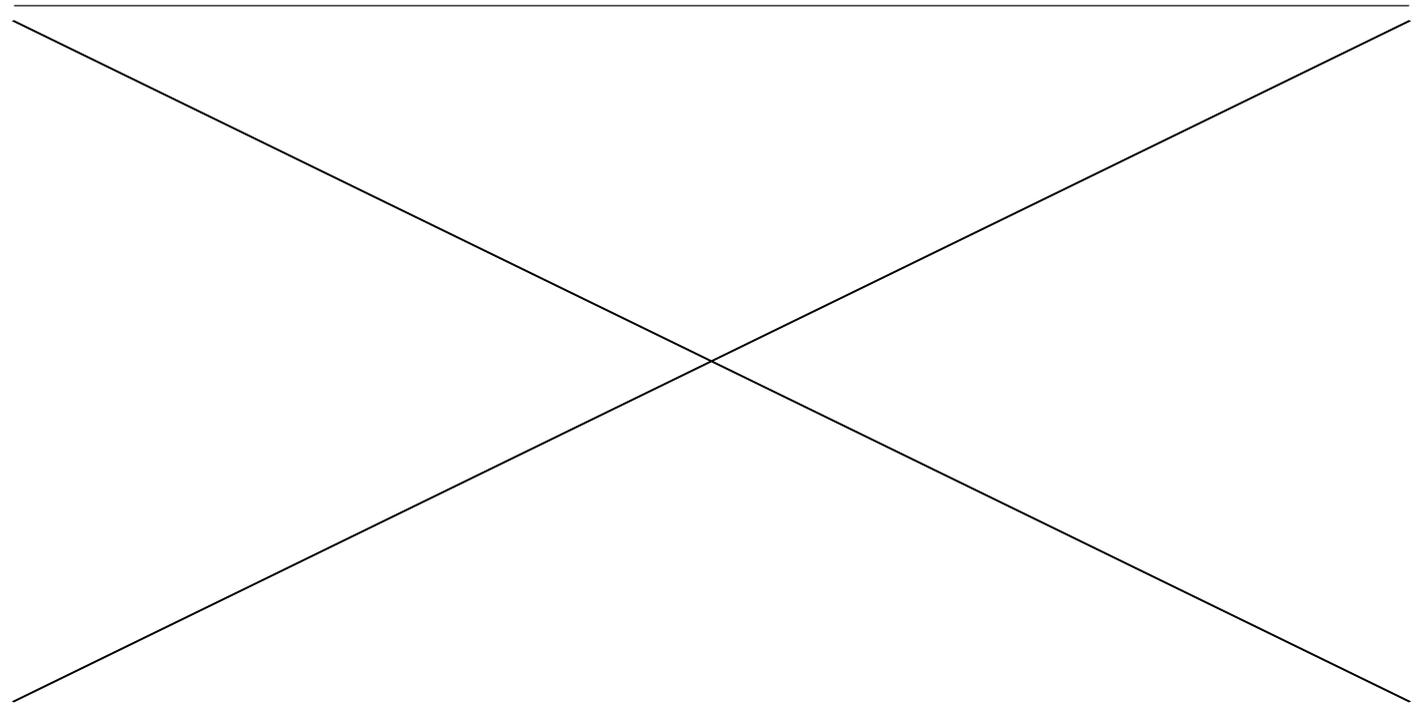
Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 05 de agosto de 2021

**FRANK DA SILVA FELISARDO**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO



**EXPEDIENTE**

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
PREFEITO

**JOÃO FERNANDES DE MELO NETO**  
VICE-PREFEITO

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

**BRUNO MARTINS DE BRITO**  
DIRETOR-GERAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA**  
COORDENAÇÃO

**LUKAS ELOI DO NASCIMENTO ALMEIDA**  
DIAGRAMAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR